



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.352 DE 25 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre o uso de esponjas de bucha vegetal para atividades de limpeza nas repartições públicas municipais.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, **DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

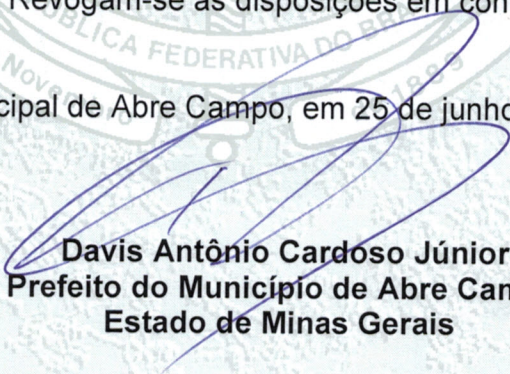
Art. 1º - Fica instituído nas repartições públicas municipais de Abre Campo o uso de esponjas de bucha vegetal para as atividades de limpeza geral em substituição às esponjas sintéticas.

Parágrafo Único - As diversas unidades administrativas onde haja o uso de esponjas de limpeza diligenciarão junto à Comissão Permanente de Licitação visando o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, em 25 de junho de 2009.


Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito do Município de Abre Campo
Estado de Minas Gerais